

ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR FAPX: (94) 343-1289/1284

CONTRATO ADMINISTRATIVO 056/2017-SMS

CONTRATO ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURILÂNDIA DO NORTE-PARÁ E A EMPRESA, **M. DO R. C. CORREA BARBOSA COMERCIO-ME**, inscrita no CNPJ nº 21.921.257/0001-56. REFERENTE AO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS MATERIAIS PERMANENTES PARA POSTO DE SAÚDE.

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, localizado na Avenida Goiás, 1.825, inscrito no CNPJ sob o nº 11.441.605/0001-34, neste ato representado através da **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE Sr.^a MARINALVA SOARES DA SILVA**, brasileira, divorciada, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF sob o Nº 328.337.842-87 e da Carteira de Identidade nº 2234375 SSP/PA, a seguir denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **M. DO R. C. CORREA BARBOSA COMERCIO-ME**, inscrita no CNPJ nº 21.921.257/0001-56, estabelecida a Rua Benedito Leite, Centro – Imperatriz- MA– CEP 65.903-290, neste ato representado por **MARIA DO REMÉDIO CASTRO CORRÊA BARBOSA**, Brasileira, casada, residente e domiciliado na rua Cecília Meireles nº 129, bairro Bacuri, Imperatriz –MA, portadora do RG sobe o nº 0339101720079 – SSP/MA e do CPF nº 412.972.293-04, de ora em diante denominada simplesmente “**Contratada**”, para o fornecimento de equipamentos/materiais permanente para posto de saúde, objetivando atender à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, objeto do Processo Licitatório 041/2017– Pregão Presencial nº 041/2017, em observância ao que prescreve a Lei Federal de Licitação nº 8.666/93, e suas alterações, bem como em conformidade com a justificativa e as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste contrato administrativo o fornecimento de equipamentos, materiais permanentes para posto de saúde, em observância ao detalhado no anexo I do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

2.1 - Dos preços

ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR FAPX: (94) 343-1289/1284

2.1.1 O **Contratante** pagará ao contratado, o valor de **R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais)**.

2.2 - Do Pagamento

2.2.1 O pagamento concernente às despesas de fornecimento dos produtos, descritos no subitem 1.1 da cláusula primeira será efetuado pela Tesouraria do Município, através depósito bancário ou (TED) em nome da **Contratada**, em até 30 dias após o faturamento da nota fiscal.

Conta a ser creditada – Banco do Brasil Agência 3280-8 - Conta corrente 32121-4

2.2.2 Não será efetuado qualquer pagamento a **Contratada** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO

3.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº: 301.0232.1053.0000 – Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes – FMS/SMS – 44.90.52.00 – Equipamentos e material permanente.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

4.1 Este contrato terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data da sua assinatura.

4.2 O presente contrato administrativo poderá ser prorrogado por iniciativa exclusiva do Contratante em conformidade com o prescrito no art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

5.1 A **Contratada** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

6.1 O **Contratante** se obriga a proporcionar a **Contratada** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

6.2 Comunicar a **Contratada** toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos produtos, diligenciando nos casos que exigem providências de reparos técnicos dentro da vigência da garantia, isentando neste caso qualquer despesa decorrente, ao **Contratante**.

ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR FAPX: (94) 343-1289/1284

6.3 Providenciar o pagamento a **Contratada** no prazo pactuado na cláusula segunda, subitem 2.2.1, mediante nota fiscal devidamente empenhada e acompanhada da respectiva ordem de compra/fornecimento emitida por servidor do Município devidamente credenciado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1 A **Contratada** se compromete a realizar a entrega dos produtos cláusula primeira, in loco (sede do Município) no prazo de até 10 (dez) dias a contar da data do recebimento da ordem de compra, em observância ao que prescreve o instrumento convocatório/edital, o anexo I – Termo de Referência, a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislação pertinente dentre elas o Código de Defesa do Consumidor, e de acordo com o valor vencido em ata e descrito na proposta de preços reformulada pós-lances, instrumentos estes que fazem parte deste contrato administrativo para todos os efeitos legais e de direito, independentemente de transcrição.

7.2 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, em decorrência do fornecimento/entrega dos produtos ora contratados.

7.3 Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, eventuais peças em que se verificarem defeitos, vícios, declínio na qualidade, observado qual seja o prazo de garantia, conforme detalhado no subitem 7.4.

7.4 Dar garantia dos produtos pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, em conformidade com o fabricante, avocando para si eventuais custos decorrentes de substituição de peças e ou mão de obra decorrente.

CLÁUSULA OITAVA - DO CRITÉRIO DE REAJUSTE DE PREÇOS

8.1 Fica acordado entre as partes que não se aplica na presente avença qualquer pretensão de realinhamento de preços.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93.

9.2 Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei n. 8.666/93, ao Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR FAPX: (94) 343-1289/1284

10.1 A fiscalização sobre o fornecimento/recebimento dos produtos da presente licitação, será exercida por um representante do **Contratante**, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

10.2 A fiscalização de que trata o item anterior não exclui, nem reduz a responsabilidade da **Contratada**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou em decorrência de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, inexistindo em qualquer circunstância, a corresponsabilidade do **Contratante** ou de seus agentes e prepostos, conforme prevê o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

10.3 O **Contratante** se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte os produtos, se considerados em desacordo com os termos do presente contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA NOVAÇÃO

11.1 Toda e qualquer tolerância por parte do **Contratante** na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem muito menos, a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta Licitação, erros ou atrasos na entrega dos materiais e quaisquer outras irregularidades, a Administração Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a adjudicatária as seguintes sanções:

a) advertência.

b) multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor do contrato administrativo, em decorrência de eventual fato superveniente que eventualmente cause prejuízo ao erário, sem prejuízo da rescisão contratual quando for o caso, salvo se por motivo de força maior definido em lei, e reconhecido pela Autoridade Máxima Municipal.

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme prescreve o art 7º da lei 10.520/2002.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em âmbito Federal, Estadual ou Municipal, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR FAPX: (94) 343-1289/1284

12.2 A sanção de advertência de que trata a alínea "a" será aplicada pela Autoridade Máxima Municipal e poderá ser aplicada no caso de descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados no veículo ou descumprimento de qualquer avença deste contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1 Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 O Município se responsabilizará pela publicação do extrato do presente contrato administrativo, junto ao veículo de publicações de atos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 As partes elegem o foro da Comarca de Ourilândia do Norte-PA, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte-PA, 14 de Julho de 2017.

MARINALVA SOARES DA SILVA

CPF: 328.337.842 – 87

CONTRATANTE

M. DO R. C. CORREA BARBOSA COMERCIO-ME

21.921.257/0001-56

CONTRATADA

ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR FAPX: (94) 343-1289/1284

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTE	UNIDADE	MARCA DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
4	AR CINDICIONADO CLIMATIZAÇÃO FRIO, TIPO SPLIT 7000 BTUS	7	UND	ELECTROLUX	R\$ 1.258,10	R\$ 8.806,70
5	ARMARIO DE AÇO MONTAVEL (A X L X P) 1980X900X400MM, C/ 02 PORTAS DE ABRIR C/ FECHADURA CILINDRICA TIPO YALE, 4 PRATELEIRAS REGULAVEIS, NA COR CINZA (P)	9	UND	MODELO	R\$ 452,10	R\$ 4.068,90
12	BEBEDOURO DE COLUNA PARA GARRAFÕES DE 05 A 20 LITROS COMPRESSOR PARA REFRIGERAÇÃO SILENCIOSO E DE ALTO RENDIMENTO, C/ SERPENTINA EM AÇO INOXIDAVEL, FORNECE AGUA NATURAL E GELADA, 02 TORNEIRAS EMBUTIDAS E MASCARA COLORIDA REMOVIVEL, LATERAIS DO GABINETE EM CHAPA INOXIDAVEL CONTRA CORROSAO, TAMPO SUPERIOR E FRONTAL EM POLIESTILENO DE ALTO IMPACTO INJETADO, DEPOSITO DE AGUA EM POLIESTILENO ATOXICO, CONTROLE FRONTAL DE TEMPERATURA CERTIFICADO PELO INMETRO, MEDINDO (AxLxP) 960X305X330 MM.	3	UND	CONSUL	R\$ 439,57	R\$ 1.318,71
15	CADEIRA FIXA ASSENTO E ENCOSTO POLIPROPILENO, MATERIAL ESTRUTURA AÇO TREFILADO, ACABAMENTO ESTRUTURA PINTADO EM EPÓXI TIPO BASE FIXA EMPILHAMENTO COM SAPATAS. COR AZUL	22	UND	MODELO	R\$ 118,00	R\$ 2.596,00
16	CADEIRA FIXA, MATERIAL ASSENTO E ENCOSTO POLIPROPILENO MATERIAL ESTRUTURA AÇO TREFILADO, ACABAMENTO ESTRUTURA PINTADO EM EPÓXI, TIPO BASE FIXO, EMPILHAMENTO C/ SAPATAS, COR AZUL	1	UND	MODELO	R\$ 118,29	R\$ 118,29
20	ESCADA HOSPITALAR USO MACA, MATERIAL AÇO INOXIDAVEL, NUMERO DEGRAUS 2, EVESTIMENTO DEGRAUS TAPETE ANTIDERRAPANTE, DEGRAUS FIXO.	2	UND	MODELO	R\$ 249,28	R\$ 498,56
26	LONGARINA 02 LUGARES CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO ABLONGO 16X30E TUBO RETANGULAR 50 X30 ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO. MED. 1,00 CM / L -1,20 CM / -060CM	16	UND	MODELO	R\$ 314,88	R\$ 5.038,08
27	MESA DE REUNIAO REDONDA TAMPO E PERFIL 25MM, MEDINDO 1,20X075MTS, NA COR AZUL	4	UND	MODELO	R\$ 341,12	R\$ 1.364,48
28	MESA ESCRITORIO C/ BORDA DE PVC T-VAZADO, C/ TAMPO EM MELAMINICO / MDF 15MM E BORDA DE 15MM; 1,20 X 0,60 X 0,74 M; C/ GAVETEIRO DE 02 GAVETAS DE MADEIRA C/ CHAVE NA 1º GAVETA MEDINDO 0,33 X 0,36 X 0,22M. COR AZUL	4	UND	MODELO	R\$ 321,40	R\$ 1.285,60
34	TELEVISOR LED; TELA 32' C/ CONVERSOR DIGITAL, ENTRADA HDMI, USB. FULL HD	1	UND	PANASONIC	R\$ 1.214,48	R\$ 1.214,48
35	TELEVISOR TIPO LED /LCD, TELA 42' C/ CONVERSOR DIGITAL ENTRADA HDMI, USB	2	UND	PANASONIC	R\$ 2.345,10	R\$ 4.690,20



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ
CNPJ Nº 22.980.643/0001-61 WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR FAPX: (94) 343-1289/1284

VALOR TOTAL	R\$ 31.000,00
TRINTA E UM MIL REAIS.	

ANEXO I DO CONTRATO 056/2017/SMS